



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 4207/2025 | Autor: VEREADOR ALEX RECEPUTE

FOLHA DE DESPACHO

À DEPARTAMENTO DE REDACAO, ATAS E REVISAO DE DOCUMENTOS

O inciso VIII passa a ter a seguinte redação:

"VIII - o caput e os §§ 3º e 4º do art. 150 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. Quando houver solicitação para tal finalidade, fica reservado o tempo de 15 (quinze) minutos, após a Ordem do Dia, de uma das sessões ordinárias da primeira e da terceira semanas de cada mês para uso da Tribuna Popular."

§3º Somente poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de movimentos organizados da sociedade, de entidades sindicais, de instituições ou órgãos oficiais, agentes políticos no exercício de seus mandatos, bem como cidadãos indicados por Vereadores."

§4º O orador estará sob a responsabilidade do Vereador requerente da Tribuna Popular, e se submeterá às normas deste Regimento." (NR)

Em 18 de novembro de 2025

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340036003000390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.